



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



PARECER Nº67/2022/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Decreto Legislativo n.º48/2022.

Autoria: Vereadora Michelle Melo
Relatoria: Vereador Adailton Cruz

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº48/2022, de iniciativa da Vereadora Michelle Melo que tem como objetivo conceder o título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Deinviene da Silva Medeiros. O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pela homenageada ao Município de Rio Branco.

A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos de Cidadão Rio-branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 21/2019, que dispõe no §1, art. 3º:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final da 1ª quinzena do mês de setembro do ano corrente, submetida apenas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhada de cópia de documento de identidade com foto e do currículo do homenageado.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais. Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de título de cidadão rio-branquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* do pretenso homenageado, bem como do respectivo documento de identidade com foto, exigências estas que foram atendidas.





Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



Ademais, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria seja radicado no país e demonstre ter realizado atividades culturais, políticas, científicas ou sociais, ou que, comprovadamente, promoverem benfeitorias à população do município de Rio Branco.

Conforme pode ser observado, diligenciou o digno Vereador em trazer junto à proposição destacada o *curriculum vitae* do homenageado, demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município e do Estado. Consta ainda nos autos cópia legível do documento de identidade com foto do agraciado.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexistente óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Todavia sugiro emenda ao art. 2º para que o Decreto entre em vigor na data de sua publicação, excluindo-se ainda a cláusula geral de revogação.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, caput, do Decreto Legislativo nº 21/2019, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços). O que deve ser observado em Plenário.

Com estas razões, manifesto meu voto.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2022 com a emenda sugerida.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco, 18 de novembro de 2022.


Vereador Adailton Cruz
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



ATA DE REUNIÃO DA CCJRF, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

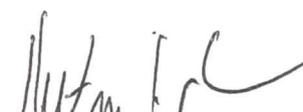
Ata da 3ª reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2022, às 9:30h, na Sala de Reuniões da Câmara, sob a presidência do **vereador Adailton Cruz**, presentes ainda os vereadores: **Fábio Araújo, Raimundo Neném e Rutênio Sá**, foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias legislativas: **Projeto de Lei nº30/2022**, de autoria do vereador Célio Gadelha, que requer o título de Cidadão Verde ao senhor Raimundo Nonato de Castro; não havendo discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unânime da matéria** pelos membros da CCJRF. **Projetos de Decreto Legislativos nºs 36, 38, 40, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55/2022**, tão logo apresentados e não havendo discussão das matérias, as mesmas foram apreciadas e **aprovadas por unanimidade** pelos membros da CCJRF presentes. As demais proposições presentes nas Comissões serão apreciadas na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada às 10h, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes:


Vereador Adailton Cruz
Membro Titular - CCJRF


Vereador Fábio Araújo
Membro Titular - CCJRF


Vereador Raimundo Neném
Membro Titular - CCJRF


Vereador Rutênio Sá
Membro Titular - CCJRF



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 48/2022 foi aprovado por unanimidade, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF. É a verdade que certifico.

Rio Branco, 18 de novembro de 2022.

Ytamares Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo n.º 48/2022 e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 18 de novembro de 2022.

Ytamares Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2022.

Diretoria Legislativa